

EDITAL 01/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Edital de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC (Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico)

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Artes-PPGARTES do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC faz saber às pessoas interessadas que o processo de formação da lista de prioridade para concessão de bolsas de estudo nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Artes para o ano de 2026 encontra-se aberto. A Comissão de Bolsas do Programa organizará a lista segundo a portaria nº06/2021 – PPGARTES, de 28 de abril de 2021 (anexada a este edital). A lista decorrente deste edital terá validade até a publicação do resultado do próximo edital de concessão de bolsas. A Comissão de Bolsas salienta que este Edital é direcionado para discentes já matriculados no PPGARTES e que a classificação não é garantia de bolsas. Estas serão liberadas conforme a disponibilidade das agências de fomento.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 07 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2026.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A disponibilidade e o número de bolsas no PPGARTES-UFC estão condicionados à demanda de liberação das agências de fomento CAPES, CNPq e FUNCAP.

3.2. As bolsas de estudo no PPGARTES-UFC são remanejadas para outras/os/es discentes segundo os fluxos de defesa e de conclusão do período de vigência das quotas existentes, tanto em relação à vigência estabelecida pelas agências de fomento quanto à duração máxima de 12 (doze) meses por discente, estabelecida pelo parágrafo único do art. 3º da portaria nº 06/2021 – PPGARTES-UFC, que estabelece normas e critérios para concessão de bolsas de estudo a discentes do PPGARTES-UFC.

3.3. Conforme o art. 4º da portaria nº 06/2021 – PPGARTES-UFC, a concessão de bolsa de estudo será automaticamente cancelada caso a/o/e discente:

3.3.1. complete os 24 (vinte e quatro) meses de vínculo acadêmico com o PPGARTES-UFC;

3.3.2. complete 12 (doze) meses de concessão de bolsa de estudo de modo interrupto ou ininterrupto;

3.3.3. seja reprovada/o/e 01 (uma) vez em qualquer componente curricular, incluindo Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado Acadêmico em Artes, Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, Estágio de Docência e Atividades Programadas;

3.4. A/O/E discente contemplada/o/e com bolsa deverá se comprometer a realizar as atividades especificadas nos termos de compromisso do PPGARTES-UFC e da agência de fomento.

4. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 As/os/es discentes aprovadas/os/es no processo seletivo na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas têm prioridade na formação da lista e concorrerão entre si pelos primeiros lugares para a concessão de bolsas de estudo.

4.2. As/os/es discentes aprovadas/os/es no processo seletivo na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas poderão ultrapassar a duração máxima de 12 (doze) meses por discente de uso da bolsa, até o limite de 24 meses.

5. DA ELEGIBILIDADE

5.1 São elegíveis neste edital todas/os/es as/os/es discentes regularmente matriculadas/os/es no PPGARTES-UFC na data de publicação deste edital e que não tenham atingido 12 meses de utilização de bolsa de estudo pelo Programa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever, a/o/e discente deverá enviar à Comissão de Bolsas de Estudo do PPGARTES-UFC, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, via *e-mail* <ppgartes@ufc.br>, em formato digital *Portable Document Format* (.pdf), os seguintes documentos:

6.1.1 Formulário de Solicitação de Bolsas de Estudos para Discentes do PPGARTES-UFC (Anexo II da portaria nº 06/2021 – PPGARTES-UFC) preenchido, com anuência e assinatura do/a orientador/a;

6.1.2. Currículo Lattes atualizado em 2026;

6.1.3. Arquivo único contendo documentação comprobatória do Currículo Lattes com a produção intelectual desde o ingresso no PPGARTES-UFC;

6.1.4. Tabela Geral de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC constante da Portaria nº 13/2020 – PPGARTES-UFC (anexada a este edital) que estabelece Normas e Critérios de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC.

6.1.5. Cronograma de Elaboração de Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado Acadêmico em Artes com previsão de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes até o 24º (vigésimo quarto) mês de ingresso no PPGARTES-UFC;

6.2. O envio de documentação incompleta ou fora do período estabelecido neste edital implicará em indeferimento da inscrição. Não serão aceitos acréscimos ou alteração de documentos após o período de inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGARTES-UFC.

7.2. As pontuações de cada documentação discriminada no artigo 6.1 deste edital será avaliada segundo critérios definidos na Tabela de Pontuação dos Critérios de Classificação para Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC (Anexo III da portaria nº 06/2021 – PPGARTES-UFC).

7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

7.3.1. Nota da Tabela Geral de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC;

7.3.2. Média final do Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado ou Curso de Doutorado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC;

7.3.3. Nota do Histórico Escolar;

7.3.4. Nota do Cronograma de Elaboração de Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado Acadêmico em Artes.

7.4. O resultado da avaliação das solicitações será divulgado no endereço eletrônico <www.ppgartes.ufc.br>. Não será fornecido qualquer resultado por *e-mail* ou telefone.

7.4.1. Após a divulgação do resultado final da avaliação, os(as) candidatos(as) poderão impetrar recurso ao resultado em até 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar, ao endereço de e-mail <ppgartes@ufc.br>, carta assinada à Comissão de Bolsas com os motivos pelos quais questionam o resultado do edital.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1. Após a divulgação do resultado final, a convocação das/os/es discentes contempladas/os/es obedecerá impreterivelmente a lista de prioridade definida pelo edital, mediante a disponibilidade de quotas de bolsas no PPGARTES-UFC, bem como os critérios de concessão definidos pela respectiva agência de fomento.

8.2. Caso a/o/e discente não tenha condições de assumir a bolsa, esta será repassada para a/o/e discente subsequente na lista classificatória.

9. DO CALENDÁRIO

Período de inscrição	07 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	24 de fevereiro de 2026
Período de recurso	24 e 25 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas após a análise dos recursos	26 de fevereiro de 2026
Avaliação das solicitações de bolsa	26 e 27 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado	2 de março de 2026
Período de recurso	3 e 4 de março de 2026
Divulgação do resultado após análise dos recursos	5 de março de 2026

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do PPGARTES-UFC.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2026



Profa. Dra. Thereza Cristina Rocha Cardoso
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes

PORTARIA Nº06/PPGARTES-UFC DE 28 DE ABRIL DE 2021

Estabelece Normas e Critérios para
Concessão de Bolsas de Estudo a
Discentes do PPGARTES-UFC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Artes PPGARTES do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC, doravante PPGARTES-UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Inciso VIII, do Art.14 do Regimento Interno-RI do PPGARTES-UFC, 05 de fevereiro de 2021, estabelece Normas e Critérios para Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC.

Art.1º De acordo com a disponibilidade de bolsas de estudo, o PPGARTESUFC poderá oferecer bolsas de estudos aos discentes regulares, tendo em vista os critérios referentes à distribuição, ao remanejamento e ao cancelamento de bolsas dispostos nesta Portaria.

Parágrafo Único: Não há compromisso do PPGARTES-UFC em conceder bolsas de estudo a discentes, ficando a concessão na dependência do atendimento de critérios específicos e dotação orçamentária das agências de fomento à pesquisa.

Art.2º As bolsas de estudo serão concedidas seguindo os critérios estabelecidos pelas agências de fomento à pesquisa, conforme respectivas resoluções vigentes no momento de concessão das bolsas de estudo.

Art.3º O PPGARTES-UFC prioriza a concessão de bolsas de estudo a partir do 13º (décimo terceiro) mês do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes.

Parágrafo Único: As bolsas de estudo concedidas pelo PPGARTES-UFC terão duração máxima de 12 (doze) meses.

Art.4º A concessão de bolsa de estudo será automaticamente cancelada caso o discente:

- I. complete os 24 (vinte e quatro) meses de vínculo acadêmico com o PPGARTES-UFC;
- II. complete 12 (doze) meses de concessão de bolsa de estudo de modo interrupto ou ininterrupto;

- III. seja reprovado 01 (uma) vez em qualquer componente curricular, incluindo Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, Estágio de Docência e Atividades Programadas;
- IV. descumpra as orientações da agência de fomento à pesquisa que financia sua bolsa de estudos.
- V. descumpra qualquer cláusula do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa a Discentes do PPGARTES-UFC (Anexo I).

Art.5º A concessão de bolsas de estudo dar-se-á por meio de Edital de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC, publicado anualmente pela Comissão de Bolsas de Estudo do PPGARTES-UFC.

Art.6º A concessão de bolsas de estudo respeitará impreterivelmente a ordem de distribuição definida a partir do Edital de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC, excetuando-se casos especificados no §2º deste Artigo e considerando a política de ações afirmativas do programa, definidas no Art. 7º desta portaria.

§1º Se um candidato com direito à bolsa de estudo não tiver condições de assumi-la no momento da concessão, esta será repassada ao candidato seguinte segundo a ordem de distribuição estabelecida pelo Edital de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC.

§2º Se o número de bolsas de estudo exceder a quantidade de candidatos elegíveis no Edital de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC ou houver bolsa de estudo disponível em virtude de remanejamento, poderão ser concedidas bolsas de estudo para discentes recém-ingressos segundo ordem de classificação no último Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTESUFC.

§3º Discentes bolsistas não poderão concorrer ao Edital de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC, exceto recém-ingresso contemplado por bolsa de estudo em virtude de remanejamento conforme previsto no §2º deste Artigo.

§4º Todas as bolsas de estudo do PPGARTES-UFC serão remanejadas anualmente e novas concessões serão feitas atendendo à ordem de distribuição estabelecida pelo resultado do Edital de Concessão de Bolsas de

Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC e às normas e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art.7º Em conformidade com o Art.34 do RI do PPGARTES-UFC, a legislação vigente do Governo Federal, da UFC e orientações do Documento da Área de Artes da Capes, os editais de Concessão de Bolsas de Estudo do PPGARTES-UFC devem atender às suas políticas de Ações Afirmativas, respeitando o parágrafo único do Art 1º desta Portaria.

§1º Os discentes aprovados no Edital de Concessão de Bolsas de Estudo do PPGARTES-UFC, dentro das políticas de ações afirmativas do programa, têm prioridade na formação da lista e concorrerão entre si pelos primeiros lugares para concessão de bolsas de estudo.

§2º Os discentes aprovados no Edital de Concessão de Bolsas de Estudo do PPGARTES-UFC, dentro das Políticas de Ações Afirmativas do programa, poderão ultrapassar a duração máxima de 12 (doze) meses por discente de uso da bolsa, até o limite de 24 meses.

Art.8º Para concorrer ao Edital de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC, no ato da inscrição, o candidato deverá enviar à Comissão de Bolsas de Estudo do PPGARTES-UFC, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, via e-mail, em formato digital *Portable Document Format* (.pdf), os seguintes documentos:

- I. Formulário de Solicitação de Bolsas de Estudos para Discentes do PPGARTES-UFC (Anexo II) preenchido, com anuência e assinatura do orientador;
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. Arquivo único contendo documentação comprobatória do Currículo Lattes com a produção intelectual desde o ingresso no PPGARTES-UFC;
- IV. Tabela Geral de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC constante da Portaria do PPGARTES-UFC que estabelece Normas e Critérios de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC.
- V. Cronograma de Elaboração de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes com previsão de Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes até o 24º (vigésimo quarto) mês de ingresso no PPGARTES-UFC;
- VI. Comprovante de residência na região metropolitana de Fortaleza.

§1º A documentação discriminada nos Incisos deste Artigo será avaliada segundo critérios definidos na Tabela de Pontuação dos Critérios de Classificação para Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC (Anexo III)

§2º O PPGARTES-UFC reserva-se o direito de solicitar os originais e/ou cópias autenticadas da documentação referida neste Artigo se julgar necessário.

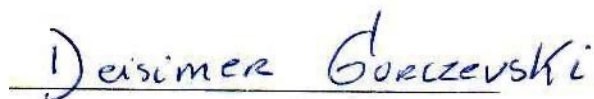
Art.9º Os bolsistas devem atender às regras estabelecidas por suas respectivas agências de fomento à pesquisa.

Art.10º Os discentes bolsistas deverão participar na organização de atividades e eventos do PPGARTES-UFC, assim como nas atividades especificadas no Termo de Compromisso para Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTES-UFC (Anexo I) e pelas respectivas agências de fomento à pesquisa.

Art.11º Casos não previstos nesta Portaria serão tratadas especificamente pela Comissão de Bolsas de Estudo e pela Coordenação do PPGARTESUFC.

Art.12 Esta Portaria entra em vigor no período letivo subsequente ao da data de sua aprovação pela Coordenação do PPGARTES-UFC.

Art.13 Revogam-se Portarias anteriores e disposições em contrário.



Prof. Dra. Deisimer Gorczewski
Coordenadora do PPGARTES-UFC

PORTARIA Nº06/PPGARTES-UFC DE 28 DE ABRIL DE 2021

Estabelece Normas e Critérios para
Concessão de Bolsas de Estudo a
Discentes do PPGARTES-UFC.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A DISCENTES DO PPGARTES-UFC

Eu, _____,
matriculado pelo número _____, com RG número
_____ e CPF número _____,
discente regularmente matriculado no Curso de Mestrado/Doutorado
Acadêmico em Artes do Programa de Pós-Graduação em Artes-PPGARTES
do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC,
doravante PPGARTES-UFC, tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista e comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas, de
acordo com o que é requisitado pelas agências de fomento à pesquisa em seus
respectivos editais e regras gerais:

1. Estou ciente de que, para efeito do que é entendido pelas agências de fomento à pesquisa como sendo dedicação integral/exclusiva com o PPGARTES-UFC, o discente deverá:
 - a. comparecer às reuniões obrigatórias ordinárias e extraordinárias convocadas pelo PPGARTES-UFC;
 - b. Participar, no mínimo como ouvinte, das atividades propostas e organizadas pelo PPGARTES-UFC, tais como: seminários, conferências e exposições;
 - c. participar ativamente das atividades relacionadas a grupo de pesquisa vinculado ao PPGARTES-UFC;
 - d. participar ativamente de grupo de trabalho/comissão permanente (eventos, revista, comunicação, e.g.) de modo a assumir atividades propostas e organizadas pelo PPGARTES-UFC;
 - e. entregar relatório semestral das atividades realizadas, incluindo publicações, participação/ aplicação/ organização em congressos, exposições, workshops, etc.
2. Declaro que, caso tenha vínculo empregatício, estou afastado de minhas atividades.

3. Caso seja sócio de uma empresa, declaro que, no contrato social da empresa, não consto como administrador nem possuo outra função/cargo; ou que, sendo administrador ou possuindo outro cargo/função na empresa da qual sou sócio, estou legalmente afastado de todas as minhas atividades.
4. Caso possua um registro de Microempreendedor Individual-MEI, declaro estar afastado de minhas atividades autônomas.
5. -CAPES, estar ciente que, após iniciado o recebimento da bolsa, poderei passar a desenvolver atividades remuneradas seguindo rigorosamente as regras estabelecidas na Portaria Conjunta nº01 de 15 de julho de 2010.
6. Declaro ainda estar ciente que, caso seja requisitado pelo PPGARTES-UFC, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PRPPG ou pela agência de fomento à pesquisa da qual sou bolsista, deverei apresentar a documentação que comprova as informações aqui fornecidas, tais como, o contrato social da empresa, os atos societários que autorizam afastamentos e as declarações de renda.
7. Declaro ter conhecimento e atender às demais exigências feitas pelas agências de fomento à pesquisa em seus editais e regulamentos, no que diz respeito à concessão e renovação de bolsa de estudo.
8. Declaro ter residência fixa em Fortaleza e, em caso de haver necessidade de mudança (somente para bolsistas FUNCAP), devo solicitar autorização da Coordenação do PPGARTES-UFC e do orientador.
9. Declaro estar ciente de que o não cumprimento deste termo implicará em suspensão imediata da bolsa de estudo e nas demais implicações jurídicas decorrentes deste ato.

Fortaleza, ____ de _____ 20__

Assinatura do discente

PORTARIA Nº06/PPGARTES-UFC DE 28 DE ABRIL DE 2021

Estabelece Normas e Critérios para
Concessão de Bolsas de Estudo a
Discentes do PPGARTES-UFC.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA
DISCENTES DO PPGARTES-UFC**

Nome do discente	
Matrícula	
Linha de Pesquisa	
Orientador(a)	

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no PPGARTES-UFC sob o número de matrícula _____, solicito à Comissão de Bolsas de Estudo do PPGARTES-UFC minha inscrição no edital de formação de lista de prioridade para concessão de bolsas de estudo.

Declaro a veracidade de todas as informações fornecidas por mim referentes ao processo de Concessão de Bolsas de Estudo a Discentes do PPGARTESUFC e comprometo-me a cumprir os prazos estabelecidos por mim no Cronograma de Elaboração de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes, finalizando a dissertação até o 24º (vigésimo quarto) mês do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes.

Fortaleza, ____ de _____ 20__

Assinatura do discente

Assinatura do orientador

PORTARIA Nº06/PPGARTES-UFC DE 28 DE ABRIL DE 2021

Estabelece Normas e Critérios para
Concessão de Bolsas de Estudo a
Discentes do PPGARTES-UFC.

ANEXO III

**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A DISCENTES DO PPGARTES-
UFC**

CRITÉRIO	VALOR
Currículo Lattes atualizado	até 20 (vinte) pontos
Tabela Geral de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC constante da Portaria do PPGARTES-UFC que estabelece Normas e Critérios de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC UFC.	
Cronograma de Elaboração de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes:	até 15 (quinze) pontos
O discente deverá apresentar um cronograma de atividades previstas, demonstrando ser possível concluir o curso em até 24 (vinte e quatro) meses após ingresso no PPGARTES-UFC	
Histórico Escolar	até 20 (vinte) pontos
É respo - - Rendimento-IR será multiplicado por 02 (dois)	
Média final do Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC	até 10 (dez) pontos
Pontuação máxima:	65 (sessenta e cinco) pontos

Prof. Dra. Deisimer Gorczewski
Coordenadora do PPGARTES-UFC

PORTARIA Nº13/PPGARTES-UFC DE 10 DE JULHO DE 2020

Estabelece Normas e Critérios de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC.

ANEXO I

TABELA GERAL DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO PPGARTES-UFC

Legenda:

AP – ATIVIDADES PROGRAMADAS DO PPGARTES-UFC

CB – CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A DISCENTES DO PPGARTES-UFC

CD – CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGARTES-UFC

SD – PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE PARA O PPGARTES-UFC

QT – QUANTIDADE POR ITEM

TT – TOTAL POR ITEM

ESPECIFICAÇÃO	AP	CB	CD	SD	QT	TT
1. FORMAÇÃO						
1.1. Formação acadêmica/titulação						
1.1.1. Doutorado concluído	1,0	1,0	1,0	1,0		
1.1.2. Doutorado em andamento	0,9	0,9	0,9	0,9		
1.1.3. Mestrado concluído	0,8	0,8	0,8	0,8		
1.1.4. Mestrado em andamento	0,7	0,7	0,7	0,7		
1.1.5. Especialização concluída	0,6	0,6	0,6	0,6		
1.1.6. Especialização em andamento	0,5	0,5	0,5	0,5		
1.1.7. Graduação concluída	0,4	0,4	0,4	0,4		
1.1.8. Graduação em andamento	0,3	0,3	0,3	0,3		
1.1.9. Ensino Profissional de Nível Técnico concluído	0,2	0,2	0,2	0,2		
1.1.10. Ensino Profissional de Nível Técnico em andamento	0,1	0,1	0,1	0,1		
1.2. Aperfeiçoamento						
1.2.1. Aperfeiçoamento concluído	0,2	0,2	0,2	0,2		
1.2.2. Aperfeiçoamento em andamento	0,1	0,1	0,1	0,1		

1.3. Pós-doutorado e/ou livre-docência						
1.3.1. Pós-Doutorado concluído com bolsa	1,2	1,2	1,2	1,2		
1.3.2. Pós-Doutorado em andamento com bolsa	1,1	1,1	1,1	1,1		
1.3.3. Pós-Doutorado concluído com bolsa	1,2	1,2	1,2	1,2		
1.3.4. Pós-Doutorado em andamento sem bolsa	1,1	1,1	1,1	1,1		
1.3.5. Livre Docência defendida	2,0	2,0	2,0	2,0		
1.4. Formação complementar						
1.4.1. Curso de Curta Duração	0,1	0,1	0,1	0,1		
1.4.2. Extensão Universitária	0,1	0,1	0,1	0,1		
1.4.3. Outros	0,1	0,1	0,1	0,1		
2. ATUAÇÃO						
2.1. Atuação profissional						
2.1.1. Ensino						
2.1.1.1. Disciplina Ministrada em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	0,4	0,4	0,4	0,4		
2.1.1.2. Disciplina Ministrada em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	0,3	0,3	0,3	0,3		
2.1.1.3. Disciplina Ministrada em Curso de Graduação	0,2	0,2	0,2	0,2		
2.1.1.4. Docência no Ensino Médio (por semestre)	0,1	0,1	0,1	0,1		
2.1.1.5. Docência no Ensino Fundamental (por semestre)	0,1	0,1	0,1	0,1		
2.1.2. Direção e Administração						
2.1.2.1. Reitor de IES	1,5	1,5	1,5	1,5		
2.1.2.2. Pró-Reitor de IES	1,4	1,4	1,4	1,4		
2.1.2.3. Pró-Reitor Adjunto de IES	1,3	1,3	1,3	1,3		
2.1.2.4. Diretor de Centro/Faculdade/Instituto de IES	1,2	1,2	1,2	1,2		
2.1.2.5. Vice-Diretor de Centro/Faculdade/Instituto de IES	1,1	1,1	1,1	1,1		
2.1.2.6. Chefe de Departamento de IES	1,0	1,0	1,0	1,0		

2.1.2.7. Vice-Chefe de Departamento de IES	0,9	0,9	0,9	0,9		
2.1.2.8. Coordenador de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	0,8	0,8	0,8	0,8		
2.1.2.9. Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	0,7	0,7	0,7	0,7		
2.1.2.10. Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	0,6	0,6	0,6	0,6		
2.1.2.11. Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	0,5	0,5	0,5	0,5		
2.1.2.12. Coordenador de Curso de Graduação	0,4	0,4	0,4	0,4		
2.1.2.13. Vice-Coordenador de Curso	0,3	0,3	0,3	0,3		

de Graduação						
2.1.2.14. Direção de Escola de Ensino Fundamental e Médio	0,2	0,2	0,2	0,2		
2.1.2.15. Coordenação de Escola de Ensino Fundamental e Médio	0,1	0,1	0,1	0,1		
2.1.3. Conselhos, Comissões e Consultoria						
2.1.3.1. Representante docente em Órgãos da Administração Superior de IES	0,9	0,9	0,9	0,9		
2.1.3.2. Representante discente em Órgãos da Administração Superior de IES	0,8	0,8	0,8	0,8		
2.1.3.3. Representante docente em Coordenação de Programa de PósGraduação Stricto Sensu	0,7	0,7	0,7	0,7		
2.1.3.4. Representante docente em Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu	0,6	0,6	0,6	0,6		
2.1.3.5. Representante discente em Coordenação de Programa de PósGraduação Stricto Sensu	0,5	0,5	0,5	0,5		

2.1.3.6. Representante discente em Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu	0,4	0,4	0,4	0,4		
2.1.3.7. Membro Núcleo Docente Estruturante de Curso de Graduação	0,3	0,3	0,3	0,3		
2.1.3.8. Membro de Comissão Permanente	0,2	0,2	0,2	0,2		
2.1.3.9. Membro de Comissão Especial	0,1	0,1	0,1	0,1		
3. PROJETOS						
3.1. Projetos de pesquisa						
3.1.1. Projetos de pesquisa concluído (Coordenador)	3,0	3,0	3,0	3,0		
3.1.2. Projetos de pesquisa em andamento (Coordenador)	2,0	2,0	2,0	2,0		
3.1.3. Projetos de pesquisa concluído (Pesquisador Vinculado)	1,0	1,0	1,0	1,0		
3.1.4. Projetos de pesquisa em andamento (Pesquisador Vinculado)	0,5	0,5	0,5	0,5		
3.2. Projeto de desenvolvimento tecnológico						
3.2.1. Projeto de desenvolvimento tecnológico concluído (Coordenador)	0,6	0,6	0,6	0,6		
3.2.2. Projeto de desenvolvimento tecnológico em andamento (Coordenador)	0,5	0,5	0,5	0,5		
3.2.3. Projeto de desenvolvimento tecnológico concluído (Pesquisador Vinculado)	0,4	0,4	0,4	0,4		
3.2.4. Projeto de desenvolvimento tecnológico em andamento (Pesquisador Vinculado)	0,3	0,3	0,3	0,3		
3.3. Projeto de extensão						
3.3.1. Projeto de extensão / Programa concluído (Coordenador)	1,0	1,0	1,0	1,0		
3.3.2. Projeto de extensão / Programa em andamento (Coordenador)	0,9	0,9	0,9	0,9		

3.3.3. Projeto de extensão / Programa concluído (Extensionista)	0,8	0,8	0,8	0,8		
3.3.4. Projeto de extensão / Programa em andamento (Extensionista)	0,7	0,7	0,7	0,7		
3.3.5. Projeto de extensão / Projeto concluído (Coordenador)	0,6	0,6	0,6	0,6		
3.3.6. Projeto de extensão / Projeto em andamento (Coordenador)	0,5	0,5	0,5	0,5		
3.3.7. Projeto de extensão / Projeto concluído (Extensionista)	0,4	0,4	0,4	0,4		
3.3.8. Projeto de extensão / Projeto em andamento (Extensionista)	0,3	0,3	0,3	0,3		
3.4. Projeto de ensino						
3.4.1. Projeto de ensino concluído (Coordenador)	1,0	1,0	1,0	1,0		
3.4.2. Projeto de ensino em andamento (Coordenador)	0,9	0,9	0,9	0,9		
3.4.3. Projeto de ensino concluído (Pesquisador Vinculado)	0,8	0,8	0,8	0,8		
3.4.4. Projeto de ensino em andamento (Pesquisador Vinculado)	0,7	0,7	0,7	0,7		
3.5. Outros tipos de projetos						
3.5.1. Outros tipos de projetos concluído (Coordenador)	0,3	0,3	0,3	0,3		
3.5.2. Outros tipos de projetos em andamento (Coordenador)	0,2	0,2	0,2	0,2		
3.5.3. Outros tipos de projetos concluído (Pesquisador Vinculado)	0,1	0,1	0,1	0,1		
3.5.4. Outros tipos de projetos em	0,1	0,1	0,1	0,1		

andamento (Pesquisador Vinculado)						
4. MEMBRO DE CORPO EDITORIAL						
4.1.1. Membro de corpo editorial internacional	0,9	0,9	0,9	0,9		
4.1.2. Membro de corpo editorial nacional	0,8	0,8	0,8	0,8		
4.1.3. Membro de corpo editorial regional	0,7	0,7	0,7	0,7		

4.1.4. Membro de corpo editorial local	0,6	0,6	0,6	0,6		
4.2. Membro de comitê de assessoramento	0,5	0,5	0,5	0,5		
4.2.1. Membro de comitê de assessoramento internacional	0,4	0,4	0,4	0,4		
4.2.2. Membro de comitê de assessoramento nacional	0,3	0,3	0,3	0,3		
4.2.3. Membro de comitê de assessoramento regional	0,2	0,2	0,2	0,2		
4.2.4. Membro de comitê de assessoramento local	0,1	0,1	0,1	0,1		
5. REVISOR DE PERIÓDICO						
5.1.1. Revisor de periódico internacional	0,4	0,4	0,4	0,4		
5.1.2. Revisor de periódico nacional	0,3	0,3	0,3	0,3		
6. CONHECIMENTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA						
6.1.1. Proficiência Certificada em Língua Estrangeira	0,2	0,2	0,2	0,2		
7. PRÊMIOS E TÍTULOS						
7.1. Premiação Internacional	0,3	0,3	0,3	0,3		
7.2. Premiação Nacional	0,2	0,2	0,2	0,2		
7.3. Premiação Internacional	0,1	0,1	0,1	0,1		
8. PRODUÇÕES						
8.1. Produção Bibliográfica						
8.1.1. Artigos completos publicados em periódicos (Qualis A)	5,0	5,0	5,0	5,0		
8.1.2. Artigos completos publicados em periódicos (Qualis B)	4,0	4,0	4,0	4,0		
8.1.3. Artigos completos publicados em periódicos (Qualis C)	3,0	3,0	3,0	3,0		
8.1.4. Artigos completos publicados em periódicos (Sem Qualis)	1,0	1,0	1,0	1,0		
8.1.5. Artigos aceitos para publicação em periódicos (Qualis A)	2,0	2,0	2,0	2,0		
8.1.6. Artigos aceitos para publicação em periódicos (Qualis B)	1,0	1,0	1,0	1,0		

8.1.7. Artigos aceitos para publicação em periódicos (Qualis C)	0,5	0,5	0,5	0,5		
8.1.8. Artigos aceitos para publicação em periódicos (Sem Qualis)	0,3	0,3	0,3	0,3		
8.1.9. Livros publicados/ organizados ou edições						
8.1.9.1. Livro Completo (Qualis L1)	5,0	5,0	5,0	5,0		
8.1.9.2. Livro Completo (Qualis L2)	4,0	4,0	4,0	4,0		
8.1.9.3. Livro Completo (Qualis L3)	3,0	3,0	3,0	3,0		
8.1.9.4. Livro Completo (Qualis L4)	2,0	2,0	2,0	2,0		
8.1.9.5. Livro Completo (Sem Qualis)	1,0	1,0	1,0	1,0		
8.1.9.6. Organização de Livro (Qualis L1)	5,0	5,0	5,0	5,0		
8.1.9.7. Organização de Livro (Qualis L2)	4,0	4,0	4,0	4,0		
8.1.9.8. Organização de Livro (Qualis L3)	3,0	3,0	3,0	3,0		
8.1.9.9. Organização de Livro (Qualis L4)	2,0	2,0	2,0	2,0		
8.1.9.10. Organização de Livro (Sem Qualis)	1,0	1,0	1,0	1,0		
8.1.10. Organização de anais de eventos internacionais	3,0	3,0	3,0	3,0		
8.1.11. Organização de anais de eventos nacionais	2,0	2,0	2,0	2,0		
8.1.12. Organização de anais de eventos regionais	1,0	1,0	1,0	1,0		
8.1.13. Organização de anais de eventos locais	0,5	0,5	0,5	0,5		
8.1.14. Capítulos de livro publicados						
8.1.14.1. Capítulos de livro (Qualis L1)	5,0	5,0	5,0	5,0		
8.1.14.2. Capítulos de livro (Qualis L2)	4,0	4,0	4,0	4,0		
8.1.14.3. Capítulos de livro (Qualis L3)	3,0	3,0	3,0	3,0		

8.1.14.4.	Capítulos de livro (Qualis L4)	2,0	2,0	2,0	2,0		
8.1.14.5.	Capítulos de livro (Sem Qualis)	0,5	0,5	0,5	0,5		
8.1.15.	Texto em jornais de notícias / revistas						

8.1.15.1.	Texto em jornais de notícias / revistas internacional	0,5	0,5	0,5	0,5		
8.1.15.2.	Texto em jornais de notícias / revistas nacional	0,4	0,4	0,4	0,4		
8.1.15.3.	Texto em jornais de notícias / revistas Regional	0,3	0,3	0,3	0,3		
8.1.15.4.	Texto em jornais de notícias / revistas Local	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.1.16.	Trabalhos completos publicados em anais de congressos						
8.1.16.1.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	3,0	3,0	3,0	3,0		
8.1.16.2.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	2,0	2,0	2,0	2,0		
8.1.16.3.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais	1,0	1,0	1,0	1,0		
8.1.16.4.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais	0,5	0,5	0,5	0,5		
8.1.17.	Resumos publicados em anais de congressos						
8.1.17.1.	Resumos publicados em anais de eventos internacionais	1,5	1,5	1,5	1,5		
8.1.17.2.	Resumos publicados em anais de eventos nacionais	1,0	1,0	1,0	1,0		
8.1.17.3.	Resumos publicados em anais de eventos regionais	0,3	0,3	0,3	0,3		
8.1.17.4.	Resumos publicados em anais de eventos locais	0,1	0,1	0,1	0,1		
8.1.18.	Apresentações de Trabalho						

8.1.18.1. Apresentação de trabalho e palestra internacional	1,0	1,0	1,0	1,0		
8.1.18.2. Apresentação de trabalho e palestra nacional	0,8	0,8	0,8	0,8		
8.1.18.3. Apresentação de trabalho e palestra regional	0,6	0,6	0,6	0,6		
8.1.18.4. Apresentação de trabalho e palestra local	0,4	0,4	0,4	0,4		
8.1.18.5. Partitura musical	0,3	0,3	0,3	0,3		
8.1.18.6. Tradução	0,3	0,3	0,3	0,3		
8.1.18.7. Prefácio, posfácio	0,3	0,3	0,3	0,3		
8.1.19. Outra produção	0,1	0,1	0,1	0,1		

bibliográfica						
8.2. Produção Técnica						
8.2.1. Assessoria e consultoria	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.2.1.1. Extensão tecnológica	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.2.1.2. Programa de computador sem registro	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.2.1.3. Produtos	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.2.1.4. Processos ou técnicas	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.2.2. Trabalhos técnicos						
8.2.2.1. Cartas, mapas ou similares	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.2.2.2. Curso de curta duração ministrado	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.2.2.3. Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,3	0,3	0,3	0,3		
8.2.2.4. Editoração	0,3	0,3	0,3	0,3		
8.2.2.5. Manutenção de obra artística	0,1	0,1	0,1	0,1		
8.2.2.6. Maquete	0,1	0,1	0,1	0,1		
8.2.3. Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia						
8.2.4. Demais tipos de produção técnica						
8.2.4.1. Relatório de pesquisa	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.2.4.2. Redes sociais, websites e blogs	0,2	0,2	0,2	0,2		
8.2.4.3. Outra produção técnica	0,2	0,2	0,2	0,2		

8.3. Produção artística/cultural						
8.3.1. Apresentação de obra artística						
8.3.1.1. Apresentação de obra artística (Internacional, por seleção pública, com curadoria, com catálogo)	5,0	5,0	5,0	5,0		
8.3.1.2. Apresentação de obra artística (Nacional, por seleção pública, com curadoria, com catálogo)	4,5	4,5	4,5	4,5		
8.3.1.3. Apresentação de obra artística (Regional, por seleção pública, com curadoria, com catálogo)	4,0	4,0	4,0	4,0		
8.3.1.4. Apresentação de obra artística (Local, por seleção pública, com curadoria, com catálogo)	3,5	3,5	3,5	3,5		
8.3.1.5. Apresentação de obra artística (Internacional, por seleção pública, com curadoria, sem catálogo)	3,0	3,0	3,0	3,0		
8.3.1.6. Apresentação de obra artística (Nacional, por seleção pública,	3,8	3,8	3,8	3,8		

com curadoria, sem catálogo)						
8.3.1.7. Apresentação de obra artística (Regional, por seleção pública, com curadoria, sem catálogo)	3,6	3,6	3,6	3,6		
8.3.1.8. Apresentação de obra artística (Local, por seleção pública, com curadoria, sem catálogo)	3,4	3,4	3,4	3,4		
8.3.1.9. Apresentação de obra artística (Internacional por seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	3,2	3,2	3,2	3,2		
8.3.1.10. Apresentação de obra artística (Nacional por seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	3,0	3,0	3,0	3,0		
8.3.1.11. Apresentação de obra artística (Regional por seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	3,8	3,8	3,8	3,8		
8.3.1.12. Apresentação de obra	3,6	3,6	3,6	3,6		

artística (Local por seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)						
8.3.1.13. Apresentação de obra artística (Internacional sem seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	0,8	0,8	0,8	0,8		
8.3.1.14. Apresentação de obra artística (Nacional sem seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	0,7	0,7	0,7	0,7		
8.3.1.15. Apresentação de obra artística (Regional sem seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	0,6	0,6	0,6	0,6		
8.3.1.16. Apresentação de obra artística (Local sem seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	0,5	0,5	0,5	0,5		
9. BANCAS						
9.1. Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão						
9.1.1. Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão mestrado	0,4	0,4	0,4	0,4		
9.1.2. Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de doutorado	0,5	0,5	0,5	0,5		
9.1.3. Participação em bancas de qualificação de trabalhos de mestrado	0,2	0,2	0,2	0,2		
9.1.4. Participação em bancas de qualificação de trabalhos de doutorado	0,3	0,3	0,3	0,3		
9.1.5. Participação em bancas de trabalhos de conclusão especialização	0,1	0,1	0,1	0,1		
9.1.6. Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,1	0,1	0,1	0,1		
9.2. Participação em bancas de comissões julgadoras						
9.2.1. Participação em bancas de comissões julgadoras para Professor Titular	0,2	0,2	0,2	0,2		

9.2.2. Participação em bancas de comissões julgadoras de Concurso Público	0,2	0,2	0,2	0,2		
9.2.3. Participação em bancas de comissões de Avaliação de Cursos	0,2	0,2	0,2	0,2		
9.2.4. Outras Participações em bancas de comissões julgadoras	0,1	0,1	0,1	0,1		
10. EVENTOS						
10.1. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas						
10.1.1. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas internacionais com apresentação de trabalho	0,8	0,8	0,8	0,8		
10.1.2. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas nacionais com apresentação de trabalho	0,7	0,7	0,7	0,7		
10.1.3. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas regionais com apresentação de trabalho	0,6	0,6	0,6	0,6		
10.1.4. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas locais com apresentação de trabalho	0,5	0,5	0,5	0,5		
10.1.5. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas internacionais sem apresentação de trabalho	0,4	0,4	0,4	0,4		
10.1.6. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas nacionais sem apresentação de trabalho	0,3	0,3	0,3	0,3		
10.1.7. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas regionais sem apresentação de trabalho	0,2	0,2	0,2	0,2		

10.1.8. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas locais sem apresentação de trabalho	0,1	0,1	0,1	0,1		
10.2. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas						
10.2.1. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas internacionais	2,5	2,5	2,5	2,5		
10.2.2. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas nacionais	2,0	2,0	2,0	2,0		
10.2.3. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas regionais	1,5	1,5	1,5	1,5		
10.2.4. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas Locais	1,0	1,0	1,0	1,0		
11. ORIENTAÇÕES						
11.1. Orientações e supervisões concluídas						
11.1.1. Orientações e supervisões concluídas (Pós-Doutorado)	1,0	1,0	1,0	1,0		
11.1.2. Orientações e supervisões concluídas (Doutorado)	0,9	0,9	0,9	0,9		
11.1.3. Orientações e supervisões concluídas (Mestrado)	0,8	0,8	0,8	0,8		
11.1.4. Orientações e supervisões concluídas (Especialização)	0,7	0,7	0,7	0,7		
11.1.5. Orientações e supervisões concluídas (TCC)	0,6	0,6	0,6	0,6		
11.1.6. Orientações e supervisões concluídas (Iniciação Científica)	0,5	0,5	0,5	0,5		
11.1.7. Orientações e supervisões concluídas (Iniciação à Docência)	0,4	0,4	0,4	0,4		
11.1.8. Orientações e supervisões concluídas (Tutoria)	0,3	0,3	0,3	0,3		

11.1.9. Orientações e supervisões concluídas (Outras)	0,2	0,2	0,2	0,2		
11.2. Orientações e supervisões em andamento						
11.2.1. Orientações e supervisões em andamento (Pós-Doutorado)	0,6	0,6	0,6	0,6		
11.2.2. Orientações e supervisões em andamento (Doutorado)	0,5	0,5	0,5	0,5		
11.2.3. Orientações e supervisões em andamento (Mestrado)	0,4	0,4	0,4	0,4		
11.2.4. Orientações e supervisões em andamento (Especialização)	0,3	0,3	0,3	0,3		
11.2.5. Orientações e supervisões em andamento (TCC)	0,3	0,3	0,3	0,3		
11.2.6. Orientações e supervisões em andamento (Iniciação Científica)	0,2	0,2	0,2	0,2		
11.2.7. Orientações e supervisões em andamento (Iniciação à Docência)	0,1	0,1	0,1	0,1		
11.2.8. Orientações e supervisões em andamento (Tutoria)	0,1	0,1	0,1	0,1		
11.2.9. Orientações e supervisões em andamento (Outras)	0,1	0,1	0,1	0,1		
12. PATENTES E REGISTROS						
12.1. Patente	0,5	0,5	0,5	0,5		
12.2. Programa de Computador Registrado	0,5	0,5	0,5	0,5		
12.3. Cultivar protegida	0,2	0,2	0,2	0,2		
12.4. Cultivar registrada	0,2	0,2	0,2	0,2		
12.5. Desenho industrial registrado	0,2	0,2	0,2	0,2		
12.6. Marca registrada	0,2	0,2	0,2	0,2		
12.7. Topografia de circuito integrado registrada	0,2	0,2	0,2	0,2		
13. INOVAÇÃO						
13.1. Patente	0,2	0,2	0,2	0,2		
13.2. Programa de Computador Registrado	0,2	0,2	0,2	0,2		
13.3. Cultivar protegida	0,2	0,2	0,2	0,2		

13.4. Cultivar registrada	0,2	0,2	0,2	0,2		
13.5. Desenho industrial registrado	0,2	0,2	0,2	0,2		
13.6. Marca registrada	0,2	0,2	0,2	0,2		
13.7. Topografia de circuito integrado registrada	0,2	0,2	0,2	0,2		
13.8. Programa de computador sem registro	0,1	0,1	0,1	0,1		
13.9. Produtos	0,2	0,2	0,2	0,2		
13.10. Processos ou técnicas	0,2	0,2	0,2	0,2		
13.11. Outros projetos	0,2	0,2	0,2	0,2		

14. EDUCAÇÃO						
14.1. Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,2	0,2	0,2	0,2		
15. CITAÇÕES						
15.1. Citações no ISI	0,2	0,2	0,2	0,2		
15.2. Citações no SciELO	0,2	0,2	0,2	0,2		
15.3. Citações no SCOPUS	0,2	0,2	0,2	0,2		
15.4. Citações em outra base bibliográfica	0,2	0,2	0,2	0,2		
TOTAL FINAL						